PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2017, E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL**.**

Objeto:	**Registro de Preços para aquisição de materiais Médico Hospitalar para atendimento às Unidades Básicas e Postos de Saúde do Município de José Gonçalves De Minas/MG.**
	PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA:	**20/12/2023 – 09Hs00**
Local:	Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG. Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275, Centro, CEP 39642-000, José Gonçalves de Minas/MG. Telefone: (33) 3737 8001 E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br
Pregoeiro:	VALDÍCIO DA VEIGA LEITE

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

LICITAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PAL Nº 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua Natalino Lago da Veiga, n.º N° 275, Bairro: Centro, CEP 39.642-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.613.372/0001-56, por intermédio do pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, Decreto Municipal Nº 14/2017, com o objetivo de **Registro de Preços para aquisição de materiais Médico Hospitalar para atendimento às Unidades Básicas e Postos de Saúde do Município de José Gonçalves De Minas/MG,** com participação preferencial de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA: **20/12/2023 09h00**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas, Rua Natalino Lago da Veiga, n.º 275, Centro, José Gonçalves de Minas - MG.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação registro de Preço para a **Registro de Preços para aquisição de materiais Médico Hospitalar para atendimento às Unidades Básicas e Postos de Saúde do Município de José Gonçalves De Minas/MG,** com participação preferencial para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar N. 123/2006.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÂO

3.1 - Poderão participar da licitação preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/006, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.1.1. Conforme art. 49° da Lei Complementar 123/2006, não se aplica o disposto na subcláusula 3.1 quando:

a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.1) considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Jose Gonçalves de Minas;

f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 **- As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a** "PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" **contendo na parte externa o nome do**

pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues o pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 20/12/2023 09h00
LOCAL: Rua Natalino da Veiga, n° 275, Centro, Jose Gonçalves de Minas/MG na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO: Valdicio da Veiga Leite
EMPRESA_____
Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023
DATA: **20/12/2023 09h00**

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO PREGOEIRO: Valdicio da Veiga Leite
EMPRESA_____
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023
DATA: **20/12/2023 09h00**

4.2 - A Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues o pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - A qualificação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, para usufruto do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, que comprove a condição

em que a empresa se enquadra (microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida no exercício em curso.

5.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.7. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: Valdicio da Veiga Leite
DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4° da Lei 10520/02
EMPRESA_____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
DATA: **20/12/2023 09h00**

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1.**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 – **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos,**

satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar os materiais e objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – Os materiais serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - Com o intuito de facilitar o julgamento das propostas no sistema, juntamente com a Proposta Escrita, o licitante deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014;

7.2.2.3 – Prova de regularidade referente a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Prova de regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 – Prova de Regularidade com o Município, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 – Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93- A Certidão Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: http://www.tst.gov.br/certidao

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva, relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do Alvará pelo Município, deverá ser apresentado por todos os participantes.

7.2.4.2 - Autorização de funcionamento da empresa para correlatos emitida pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária e original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a Portaria concessiva deste ato.

7.2.4.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.2.5 - DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI;**

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1 e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.6 - O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos

valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob

pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jose Gonçalves de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas/MG, situada a Rua Natalino da Veiga, n° 275, Centro, Jose Gonçalves de Minas/MG.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da Ata de Registro de Preços;

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Jose Gonçalves de Minas-MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.1.5-O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias uteis.

12.1.6 - **No ato de entrega dos materiais, a detentora da ata deverá apresentar, ainda, registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, podendo ser apresentado o documento emitido pela internet, ou apresentar comprovação de isenção do produto, quando for o caso.**

XIII – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3 - DO REAJUSTE

13.3.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

13.3.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Jose Gonçalves de Minas para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

13.3.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da

proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.3.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jose Gonçalves de Minas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

13.3.1.5 Fica facultado ao Município de Jose Gonçalves de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.3.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Jose Gonçalves de Minas, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Jose Gonçalves de Minas.

13.3.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor Registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.3.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.3.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.4 - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

13.4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias de 2023 e subsequentes no exercício posterior.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002 , pelo prazo de até 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Jose Gonçalves de Minas/MG, por escrito, por intermédio do pregoeiro ou através do telefone (33) 9 9996 9213, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

José Gonçalves de Minas, Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

_____
VALDICIO DA VEIGA LEITE
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA

I – DO OBJETO:

A presente licitação destina-se a colher propostas para **Registro de Preços para aquisição de materiais Médico Hospitalar para atendimento às Unidades Básicas e Postos de Saúde do Município de José Gonçalves De Minas/MG,** conforme detalhamento de itens abaixo:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	PACOTE	400,00	ABAIXADOR DE LINGUA C/100UN DE MADEIRA			
2	UNIDADE	10.000,00	AGUA DESDILADA 5ML			
3	UNIDADE	10.000,00	AGUA DESTILADA 10 ML por unidade			
4	CAIXA	200,00	AGULHA 13X4,5 MM - COM 100 UNIDADES CADA			
5	CAIXA	200,00	AGULHA 20X 0,55MM - COM 100 UNIDADES CADA			
6	CAIXA	400,00	AGULHA 25 X 0,7MM - COM 100 UNIDADES CADA			
7	CAIXA	200,00	AGULHA 25X 0,6MM - COM 100 UNIDADES CADA			
8	CAIXA	200,00	AGULHA 25X 0,8MM - COM 100 UNIDADES CADA			
9	CAIXA	200,00	AGULHA 40X12MM - COM 100 UNIDADES CADA			
10	FRASCO	1.000,00	ALCOOL 70 % GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - FRASCO 500 ML			
11	UNIDADE	220,00	ALGODAO PACOTE COM 500GConfeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente. Embalado em saco plastico individual.Alvejado e isento de produtos quimicos tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outras que possa agredir a pele.			
12	UNIDADE	1.200,00	ATADURA 15X1,80CM 10 FIOS			
13	UNIDADE	1.500,00	ATADURA 20X1,80CM 10 FIOS			
14	UNIDADE	1.500,00	ATADURA 30X1,80CM 13 FIOS			
15	UNIDADE	1.200,00	ATADURA DE CREPE 10X1,80CMATADURA 13 FIOS CM²			
16	UNIDADE	200,00	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO			
17	UNIDADE	300,00	BOLSA TERMICA DE GEL QUENTE E FRIA APLICAÇÃO DE FRIO E CALOR TERAPÊUTICOS, MOLDANDO-SE PERFEITAMENTE AO CORPO. PROPORCIONA ALÍVIO PARA PROCESSOS INFLAMATÓRIOS, LESÕES MUSCULARES, FEBRES, CÓLICAS, HEMATOMAS E TORCICOLOS.DIFERENCIAIS:- PODE SER USADA QUENTE OU FRIA.- FLEXÍVEL, LEVE E PRÁTICA.- NÃO TÓXICA.- REUTILIZÁVEL.- PODE SER AQUECIDA NO MICRO-ONDAS OU NA ÁGUA QUENTE E RESFRIADA NO FREEZER E GELADEIRA			
18	UNIDADE	3.000,00	Campo Operatório Compressa Cirúrgica C/ Rx 50 Un - 17gr			
19	UNIDADE	3.000,00	CATETER INTRAVENOSO Nº 16			
20	UNIDADE	3.000,00	CATETER INTRAVENOSO Nº 18			
21	UNIDADE	3.000,00	CATETER INTRAVENOSO Nº 20			
22	UNIDADE	4.000,00	CATETER INTRAVENOSO Nº 22			
23	UNIDADE	3.000,00	CATETER INTRAVENOSO Nº 24			

24	UNIDADE	5.000,00	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL			
25	UNIDADE	200,00	CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS - ADULTO			
26	UNIDADE	2.000,00	COLETOR DE URINA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES			
27	UNIDADE	500,00	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 13 LITROS			
28	PACOTE	1.000,00	COMPRESSA CIRURGICA DE GASE CORTADA HODROFILA 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS PACOTE COM 500 UNIDADES.			
29	UNIDADE	1.000,00	COMPRESSA DE GASE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91MM X 91M			
30	LITRO	50,00	DETERGENTE DEGERMANTE 1000ML			
31	UNIDADE	100,00	DETERGENTE ENZIAMATICO 4 ENZIMAS			
32	UNIDADE	50.000,00	EQUIPO DE SORO MACRO-GOTAS COM/INJETOR			
33	UNIDADE	2.000,00	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR			
34	UNIDADE	100,00	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL			
35	CAIXA	3.000,00	ESCALPE Nº21ESCALPE Nº21 CAIXA COM 100UNIDADES			
36	CAIXA	2.000,00	ESCALPE Nº23ESCALPE Nº23 CAIXA COM 100 UNIDADES			
37	CAIXA	1.500,00	ESCALPE Nº19 CAIXA COM 100UNIDADES			
38	CAIXA	2.000,00	ESCALPE Nº25 CAIXA COM 100UNIDADES			
39	CAIXA	2.000,00	ESCALPE Nº27 CAIXA COM 100 UNIDADES			
40	UNIDADE	2.500,00	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO UTEROEscova descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável.Cabo em poliestireno de alto impacto, tóxico e resistente as trações. Esteril.			
41	CAIXA	500,00	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL CAIXA COM 24 UNIDADES DE 10CM X 4,5 M ESPARADRAPO IMPERMEAVEL CAIXA COM 24 UNIDADES DE 10CM X 4,5 M			
42	UNIDADE	2.000,00	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO			
43	UNIDADE	2.000,00	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE			
44	UNIDADE	3.000,00	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO			
45	CAIXA	1.200,00	FIO DE SUTURA 2.0 MONOFILAMENTO COM AGULHA DE 20MMCAIXA COM 24 UNIDADES			
46	CAIXA	500,00	FIO DE SUTURA 3.0 MONOFILAMENTO COM AGULHA DE 20MMCAIXA COM 24 UNIDADES			
47	CAIXA	1.000,00	FIO DE SUTURA 4.0 MONOFILAMENTO COM AGULHA DE 20MMCAIXA COM 24 UNIDADES			
48	CAIXA	500,00	FIO DE SUTURA 5.0 MONOFILAMENTO COM AGULHA DE 20MMCAIXA COM 24 UNIDADES			
49	CAIXA	1.000,00	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON			
50	CAIXA	10,00	FIO DE SUTURA 6.0 MONOFILAMENTO COM AGULHA DE 20MMCAIXA COM 24 UNIDADES			
51	CAIXA	500,00	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO N°02 FIO DE SUTURA 2.0 CAIXA DE 24 UNIDADE			
52	CAIXA	500,00	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO N°04 FIO DE SUTURA 4.0 CAIXA COM 24 UND			
53	CAIXA	500,00	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO N°06 FIO DE SUTURA 6.0 CAIXA COM 24 UND			
54	CAIXA	500,00	FITA ADESIVA PARA ESTERELIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 1222, ROLO COM 18MMX50M			

55	UNIDADE	20.000,00	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X10M			
56	UNIDADE	20.000,00	FITA MICROPOROSA 5.0 CM X10M			
57	UNIDADE	500,00	FORMOL 37 1 LITRO			
58	UNIDADE	1.000,00	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 300 ML			
59	Metro	100,00	GARROTE EMBORRACHADO			
60	LITRO	100,00	GEL, PARA ULTRASSOM			
61	UNIDADE	10.000,00	GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICOGORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO DUPLO CAIXA COM 100 UND			
62	LITRO	100,00	HIPOCLORITO DE SODIO 1% EMBALAGEM 2 LITRO			
63	CAIXA	10,00	LAMINA DE BISTURI Nº 10 AÇO E CARBONO COM 100 UND			
64	CAIXA	500,00	LAMINA DE BISTURI Nº 14 AÇO E CARBONO COM 100 UND			
65	CAIXA	500,00	LAMINA DE BISTURI Nº 18 AÇO E CARBONO COM 100 UND			
66	CAIXA	500,00	LAMINA DE BISTURI Nº 20 AÇO E CARBONO COM 100 UND			
67	CAIXA	10,00	LAMINA DE BISTURI Nº 21 AÇO E CARBONO COM 100 UND			
68	CAIXA	500,00	LAMINA DE BISTURI Nº 22 AÇO E CARBONO COM 100 UND			
69	CAIXA	10,00	LAMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO E CARBONO COM 100 UND			
70	CAIXA	500,00	LAMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO E CARBONO COM 100 UND			
71	UNIDADE	30.000,00	LANCETA			
72	PACOTE	400,00	Lençol descartável com elástico, branco, confeccionado em TNT, 2,00m x 0,90cm, gramatura Soft. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades.			
73	CAIXA	10,00	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE COM AMIDO ANTI-ALERGICO AMBIDESTRA APROVADO PELO FDA AMERICANO QUE NÃO CONTEM LATEX EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.			
74	UNIDADE	300,00	LUVA ESTERIL N°7,0			
75	UNIDADE	500,00	LUVA ESTERIL Nº7,5			
76	UNIDADE	500,00	LUVA ESTERIL Nº8,0			
77	UNIDADE	500,00	LUVA ESTERIL Nº8.5			
78	CAIXA	50,00	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA GRANDE CX 100 UND			
79	CAIXA	20,00	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA CX COM 100 UND			
80	CAIXA	200,00	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CX COM 100 UND CADA			
81	CAIXA	1.000,00	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIA CX COM 100 UND			
82	CAIXA	1.000,00	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA CX COM 100 UND			
83	UNIDADE	1.000,00	MASCARA N°95			
84	UNIDADE	400,00	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA CIRURGIÃO DENTISTA-Lente fabricada em duropolicarbonato. transparente, Armação em nylon regulável e flexível. Filtra 99,9% dos raios violeta (U.V).			
85	CAIXA	100,00	PAPEL CREPADO 30 X 30.CAIXA COM 500 FOLHAS COR VERDE			
86	CAIXA	100,00	PAPEL CREPADO 50 X 50.CAIXA COM 500 FOLHAS COR VERDE			
87	ROLO	1.000,00	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15 CM POR 100 M. UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE; PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODOR; AZUL LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57 G/M², SELAGEM TRIPLA, PROTEÇÃO GARANTIDA, CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES			

			ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. ROLO DE 100 METROS.			
88	PACOTE	1.000,00	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 3 DOBRAS, MACIO, PACOTE COM 1.000 FOLHAS - BRANCOPARA SUPORTE COM MEDIDAS 20 X 21 CM			
89	UNIDADE	1.000,00	PINÇA GINECOLOGICA DESCARTAVEL			
90	UNIDADE	300,00	PRESTOBARBACONTENDO 2 LAMINA			
91	LITRO	300,00	PVPI TÓPICO			
92	CAIXA	1.500,00	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13,0X0,45 COM 100 UND LUER LOOK			
93	CAIXA	1.000,00	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X 0,7MM COM 100 UND LUER LOOK			
94	CAIXA	800,00	SERINGA SEM AGULHA 20 ML COM 100 UND LUER SLIP			
95	CAIXA	500,00	SERINGA SEM AGULHA 20 ML COM 100 UND LUER LOOK			
96	UNIDADE	400,00	SONDA URETRAL Nº8			
97	UNIDADE	200,00	SONDA URETRAL Nº16			
98	UNIDADE	200,00	SONDA URETRAL Nº18			
99	UNIDADE	200,00	SONDA VESICAL DE DEMORA DUAS VIAS 22			
100	UNIDADE	100,00	SONDA VESICAL DE DEMORA DUAS VIAS Nº 16			
101	CAIXA	500,00	AGULHA 30 X 0,7MM - CAIXA COM 100 UNIDADES			
102	CX	400,00	ALCOOL 70% LIQUIDO 1 LITRO CX 12 UN			
103	UNIDADE	1.500,00	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML			
104	UNIDADE	1.500,00	ALCOOL 70% LIQUIDO DE 5 LITROS			
105	PACOTE	1.200,00	ATADURA 20 CM X 2,20M ELASTICA C/ 12 UNIDADES			
106	PACOTE	1.200,00	ATADURA 20 CM X 2,20M (13 FIOS) C/ 12 UNIDADES			
107	PACOTE	1.200,00	ATADURA 30 X 1.80 CM (10 FIOS) C/ 12 UNIDADES			
108	PACOTE	450,00	COMPRESSA CAMPO CIRURGICO 45X50 CM C/ 50 UNIDADES.			
109	UNIDADE	400,00	GRAMPO UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL			
110	CAIXA	900,00	LAMINA DE BISTURI N° 11 AÇO E CARBONO - C/ 100 UNID			
111	UNIDADE	500,00	LUVA ESTERIL N° 6,0			
112	UNIDADE	500,00	LUVA ESTERIL N° 6,5			
113	UNIDADE	10.000,00	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% ISOTÔNICA, ESTERIL E APIROGÊNCA. FRASCO 10ML			
114	CAIXA	1.000,00	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% ISOTÔNICA, ESTERIL E APIROGÊNCA. FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 FRASCO			
115	CAIXA	250,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO 250 ML, CAIXAS C/ 30 FRASCOS			
116	CAIXA	1.000,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ISOTÔNICA, ESTERIL E APIROGÊNCA. FRASCO 100ML CAIXA C/ 70 FRASCOS			
117	CAIXA	900,00	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM FILTRO - C/ 50 UNIDADES			
118	CAIXA	800,00	SERINGA 3 ML - COM 100 UNIDADES LUER LOOK			
119	CAIXA	500,00	SERINGA 5 ML C/ 100 UNIDADES LUER LOOK			
120	CAIXA	500,00	SERINGA 5 ML C/ 100 UNIDADES SLIP			
121	UNIDADE	300,00	SONDA URETRAL NR 10 SONDA URETRAL NR 10			
122	UNIDADE	200,00	SONDA URETRAL N 12 SONDA URETRAL Nº 12			
123	CAIXA	800,00	SORO GLICOFISIOLÓGICA 5% SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML CAIXA			

			C/ 30 FRASCOS			
124	CAIXA	500,00	SORO GLICOSAD0 SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML CAIXA COM 30 FRASCOS			
125	CAIXA	800,00	SORO GLICOFISIOLÓGICA 5% SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML CAIXA C/ 30 FRASCOS			
126	CAIXA	800,00	SORO RINGER C/LACTATO 500 ML SORO RINGER C/LACTATO 500 ML			
127	UNIDADE	500,00	SORO RINGER C/LACTATO 1000 ML			
128	UNIDADE	100,00	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA TAMANHO AZUL TAMANHO P 53X 8 CM			
129	UNIDADE	100,00	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA TAMANHO LARANJA TAMANHO M 63X9 CM			
130	UNIDADE	100,00	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA TAMANHO ROXO PP 30X 8 CM			
131	UNIDADE	100,00	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA TAMANHO VERDE TAMANHO G 86,5X10 CM			
132	CAIXA	5.000,00	TIRAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM 100 UNIDADES			
133	CAIXA	5.000,00	TIRAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM 50 UNIDADES			

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que o Município não consegue prever o quantitativo de materiais de uso Médico Hospitalar, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, o quantitativo pode eventualmente sofrer algumas alterações, o que impediria neste caso, o acúmulo de produtos no estoque, e / ou, ainda, gastos onerosos desnecessários. Justifica-se então, a implementação de um registro de preço destes produtos.

2.2- Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do Abastecimento desses materiais e/ou a falta dos itens em questão acarreta o comprometimento na assistência prestada aos usuários do sistema público de saúde, podendo inclusive levar a óbito;

2.3. Considerando que o acesso à Saúde básica é um direito essencial, assegurado pela Constituição a todos os cidadãos brasileiros e um dever do poder público como princípio;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições registradas na Ata de registro de preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pela prefeitura.

3.2. PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL DEVERÁ:

3.2.1. Entregar os produtos num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.2.3. Fornecer produtos com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação.

3.2.4. Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do lote e registro na ANVISA, quando legalmente exigível.

3.2.5. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

3.3. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

3.4. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT/ANVISA;

3.5. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

3.6. O MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.7. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.8. **No ato de entrega dos materiais, a detentora da ata deverá apresentar, ainda, registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, podendo ser apresentado o documento emitido pela internet, ou apresentar comprovação de isenção do produto, quando for o caso**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. O Município obriga-se à:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do edital.

4.2. RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;

4.3. FISCALIZAÇÃO

4.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

5. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem comercial.

5.2. Os produtos deverão ter o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação.

5.3. A entrega será parcelada conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Observações específicas para a entrega

5.4.1 O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99- 'Roteiro de Inspeção'. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.4.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.4.3. Produtos com prazo de validade de até 12 meses: deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. Demais produtos: deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação, as exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da gerência de Assistência Farmacêutica.

5.4.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

5.4.5. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.

5.4.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

Observação:

O valor dos Preços Registrados em Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, somente poderá ser reajustado mediante comprovação de aumento.

_____

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) **PREGAO PRESENCIAL N° 033/2023- PROCESSO N°109/2023**	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Da Ata de Registro de Preços)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

***Planilha com itens anexa ao edital.**

Prazo de validade da Proposta	60 dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre as aquisições, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas.

Referência: Pregão Presencial 033/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa***), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 033/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante

1) Reconhecer firma(s)
2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas.

Referência: Pregão Presencial 033/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG***), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 033/2023, que tem como objeto registro de Preço para a aquisição de material Odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de José Gonçalves de Minas/MG., que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas.

Referência: Pregão Presencial 033/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG***), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 033/2023, que tem como objeto registro de Preço para a aquisição de material Odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de José Gonçalves de Minas/MG, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas.

Referência**: Pregão Presencial 033/2023**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ **(*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 033/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/ 2023

PROCESSO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e ....., na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua _____, _____ – Bairro:_____, JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, neste ato representada pela sua Prefeita em exercício, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____ E a empresa _____ situada à _____,Nº.___, BAIRRO – Cidade_____ fones:_____inscrita no CNPJ sob o nº _____e ato representada por seu representante legal, _____, RG- Nº._____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 014/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de registro de Preço para a **Registro de Preços para aquisição de materiais Médico Hospitalar para atendimento às Unidades Básicas e Postos de Saúde do Município de José Gonçalves De Minas/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 033/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 – O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses contidas no Art. 65 da Lei 8.866/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues o município de José Gonçalves de Minas, num prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal feita pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de um ano como diz a Lei;

4.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

4.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

4.5 - Todas as hipóteses dos itens 4.3 e 4.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

5.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor e/ou cheque.

5.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de um ano como diz a Lei a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete a Administração Municipal:

a) Administrar a presente ata de registro de preços;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

7.2 – Compete ao Fornecedor:

a) Fornecer pelo período de um ano, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 033/2023;

b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;

c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 033/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 033/2023 com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

8.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata e/ou contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1- advertência por escrito;

9.1.2 – em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor registrado e/ou contratado, sendo que cada dia de atraso na entrega do objeto licitado implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do registrado e/ou contratado;

9.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante;

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública no prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme dispõe o art.7° da Lei n.º 10.520/02;

9.1.5 - rescisão do termo de contrato e/ou cancelamento da Ata;

CLAUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO

10.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e posteriores alterações e demais condições fixadas no edital do processo licitatório de nº 033/2023.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto 3.931/01 e na IN nº 08/98-MARE e na IN 04/99-SEAP, relativas à utilização do SRP.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Integram a presente Ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 033/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

12.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

Município de José Gonçalves de Minas
Prefeita Municipal

Detentora

Testemunhas:

1-_____CPF

2-_____CPF

ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE:_____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas, por meio do email: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado o pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.